



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara
JAGUARIBARA — CEARÁ

LEI Nº 287, DE 25 DE MAIO DE 1.991

Altera os Vencimentos do Quadro do Magistério Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O grupo ocupacional do Magistério Público terá seus vencimentos e denominação de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º - Para atender ao aumento das despesas autorizadas por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à fazer suplementação que se tornarem necessárias ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à partir de 01 de Maio de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 25 de Maio de 1991.

Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara
JAGUARIBARA — CEARÁ

ANEXO DA LEI Nº 287, DE 25 DE MAIO DE 1.991

CLASSE	HABILITAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIO
REGENTES	1º GRAU INCOMPLETO	RA-I	7.082,71
AUXILIARES	1º GRAU COMPLETO	RA-II	9.915,79
PROFESSORES	CURSO PEDAGÓGICO	P-I	14.165,42
	4º PEDAGÓGICO	P-II	17.000,00
CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO EM EDUCAÇÃO.	3º GRAU COMPLETO	P-III	28.330,84
SUPERVISOR	4º PEDAGÓGICO	S-I	21.248,13

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 25
de Maio de 1.991.

Eraldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL